



Valide aqui
este documento

3120097351D

14^o Registro de Imóveis

Ricardo Nahat, Oficial do 14º Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido de parte interessada que revendo os livros do Registro a seu cargo, deles verificou constar:

Conforme transcrição nº **102.214**, feita em 27 de outubro de 1.970, **PEDRO MONTES DOMINGUES FILHO** e **JACIRENA MONTES DOMINGUES**, menores impúberes, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Assungui nº 261, representados pelo Curador Especial, Doutor Célio Correa de Araújo, conforme alvará transcrito no título, adquiriram a título de doação de PEDRO MONTES DOMINGUES, espanhol, e sua mulher JACIREMA MONTES DOMINGUES, brasileira, proprietários, residentes e domiciliados nesta Capital, nos termos da escritura de 30 de janeiro de 1.970, de notas do 5º Tabelião desta Capital, (Lº 1.276, fls. 67), pelo valor de Cr\$7.094,00 (sete mil e noventa e quatro cruzeiros), na Saúde - 21º Subdistrito, **UMA CASA E SEU RESPECTIVO TERRENO**, situada na Rua Assunguy nº 261, distante 10,00m da esquina da Rua Um, ao lado esquerdo de quem vai da Cidade ao Jardim da Saúde, medindo 10,00m de frente, por 18,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, dividindo pelos fundos com José Pelegrini e pelos lados com Moacyr Weesh e sua mulher, ou sucessores desses confrontantes. Constando desta transcrição, como transcrição aquisitiva anterior a de nº **69.220**, deste Registro. **CERTIFICA MAIS**, que dos mesmos livros não consta que, **PEDRO MONTES DOMINGUES FILHO** e **JACIRENA MONTES DOMINGUES**, tenham por qualquer título alienado o imóvel descrito; bem como não consta que os mesmos tenham constituído hipoteca de qualquer espécie sobre o mesmo imóvel; não constando também inscrições ou registros de arrestos, seqüestros, penhoras, citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias e arrendamentos em que os mesmos figurem como devedores e gravem o mencionado imóvel. **CONSTANDO PORÉM**: Conforme inscrição nº **33.270**, feita em 27 de outubro de 1.970, consta que, por escritura de 30 de janeiro de 1.970, de notas do 5º Tabelião desta Capital, (Lº 1.276, fls. 67), **PEDRO MONTES DOMINGUES**, espanhol, e sua mulher **JACIREMA MONTES DOMINGUES**, brasileira, proprietários, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Assungui nº 261, tendo doado o imóvel objeto da aludida transcrição nº **102.214**, já relatada nesta

OBSERVAÇÃO: Para obter a Certificação deste serviço, consulte os procedimentos publicados no link a seguir: https://assinador_web.onr.org.br/docs/NHMIN-LP858-M4JL5-RXL6G

É DE 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DA SUA EXPEDIÇÃO (PROV. 58/89 CAP. XIV, 12, D).

Validade este documento clicando no link a seguir: https://assinador_web.onr.org.br/docs/NHMIN-LP858-M4JL5-RXL6G
(a) Saúde, a partir de 14 de maio de 1.954 (Lei nº 2.532, de 13 de janeiro de 1.954).
(b) Indaiatuba, a partir de 14 de maio de 1.954 (Lei nº 2.532, de 13 de janeiro de 1.954).
Ambos tendo pertencido anteriormente ao 11º Registro de Imóveis desta Capital, antes 1º Registro de Imóveis.





Valide aqui
este documento

3120097351D

14^o Registro de Imóveis

certidão, reservaram para si o **USUFRUTO** do referido imóvel, enquanto vivos
forem, ao qual deram o valor de Cr\$7.094,00 (sete mil e noventa e quatro cruzeiros).

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NHHMN-LP858-M4JL5-RXL6G>





Valide aqui este documento

23120097351D

14^o Registro de Imóveis

14^o Registro de Imóveis

Rua Jundiá, 50 - 7^o andar - Ibirapuera - Telefone 3052-3010

Pedido nº: 23120097351D/0001

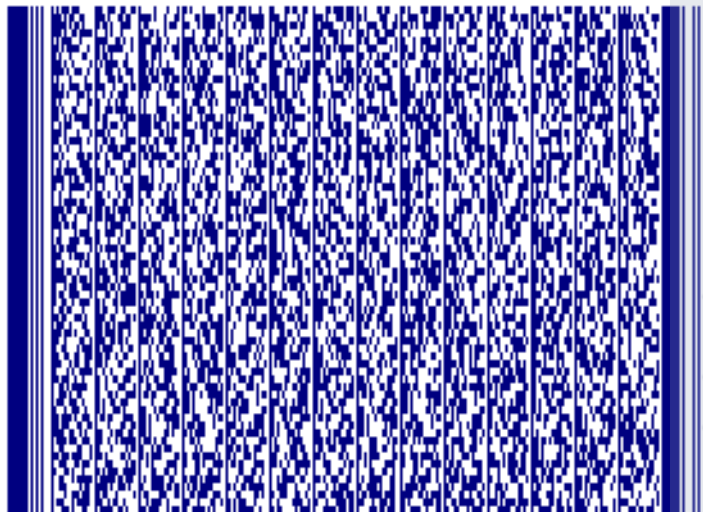
São Paulo, 07/12/2023 15:55:02

Oficial: Ricardo Nahat

Substitutos: Julia Eiko Yuasa - Mucio de Andrade e Silva Neto

LP858-M4JL5-RXL6G Certidão
NHHMIN-5/12/2.023
https://assinador-web.onr.org.br/docs/NHHMIN-5/12/2.023

CERTIFICA FINALMENTE que não existe indicação de títulos contraditórios devidamente prenotados até 05/12/2.023, podem existir títulos prenotados posteriormente, que ainda estão sendo lançados em nosso sistema. A presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/01, devendo para validade ser conservado em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 07/12/2.023. A Escrevente Autorizada, Simone Regina da Silva.



Documentos = R\$ 40,91 - Estado = R\$ 11,63 - Sefaz = R\$ 7,96 - Registro Civil = R\$ 2,15 - Tribunal de Justiça = R\$ 2,81 - Ministério Público = R\$ 1,96 - (Custas do Estado e da Secretaria da Fazenda recolhidas por verba.) - Imposto s/serviços = R\$ 0,82 - TOTAL: R\$ 68,24
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



1112113C3000000132462723I

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado